



LIDO NA SESSÃO DO DIA

02 JUN 2020

1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado Estadual Anderson Pereira

P
R
O
T
O
C
O
L
O

REQUERIMENTO Nº 982 / 20

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

REQUER, à Mesa Diretora que seja expedido ofício à Prefeitura de Guajará-Mirim, solicitando informações e providências quanto à disponibilização de equipamentos e utensílios de proteção indispensáveis ao exercício das atividades dos servidores públicos que exercem função de coveiro no Cemitério Municipal Santa Cruz.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, **REQUER**, à Mesa Diretora, que seja expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, solicitando informações e providências quanto à disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – para servidores que exercem função de coveiro no Cemitério Municipal Santa Cruz.

Diante notícias veiculadas nas redes sociais e jornais regionais sobre a falta de EPIs para os servidores que executam a função de coveiro no Cemitério Municipal Santa Cruz, solicitamos informações e providências tomadas pelo Executivo Municipal a fim de sanar os problemas, para garantir o pleno desempenho das atividades dos servidores em suas funções, atendendo aos Protocolos Recomendado pelo Ministério da Saúde, visando assegurar à todos o mínimo risco de contágio.

Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

P R O T O C O L O		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Em síntese, o tema necessita de urgência, dada a necessidade dos servidores de estarem em condições seguras para a realização de serviços, desta forma venho requerer o apoio dos nobres Pares para encaminhamento deste requerimento. Plenário das Deliberações, 15 de maio de 2020. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

P R O T O C O L O		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Deputados, Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31 § 3º da Constituição Estadual e Art. 51, II c/c Art. 146 IX c/c Art. 172 c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, informações sobre as providências acerca da disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – para os funcionários do Cemitério Municipal Santa Cruz localizado no Município de Guajará-Mirim. Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que está sendo veiculado nas redes sociais e sites de notícias regionais, vídeo onde uma servidora denuncia falta de EPIs para realização de suas funções de coveira. A mesma afirma ter recebido apenas um macacão, para realizar o sepultamento de um homem, que veio a óbito pelo COVID-19, não sendo disponibilizado bota, luvas ou sequer máscaras. No vídeo a servidora se recusa a realizar o sepultamento temendo o risco de contágio.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

P R O T O C O L O		REQUERIMENTO	Nº _____/____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Deste modo, em virtude do alto poder de transmissão do vírus do COVID-19, é imprescindível que servidores tenham disponíveis para uso de forma consciente e segura os EPIs, visando minimizar o risco de contaminação, assegurar a saúde dos mesmos e por conseguinte interromper a transmissão. Evidenciando as normas estabelecidas para segurança e proteção, vale transcrever o disposto na Norma Regulamentadora 6 – NR 6: (...) “6.6 Cabe ao empregador 6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI: a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade; (206.005-1 /I3)” (...) c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; (206.007-8/I3) (...) Vale ressaltar que as NRs, foram aprovadas, através da Portaria nº 3.214 em 08 de junho de 1978, que regulamentou as normas regulamentadoras pertinentes, que tratam-se do conjunto de requisitos e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, de observância obrigatória às empresas privadas, públicas e órgãos do governo que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

P R O T O C O L O		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Outrossim, o momento atual atípico em face do enfrentamento da Pandemia de COVID-19 carece da colaboração de todos, e o Poder Público como linha de frente, tem que oferecer os meios de segurança e proteção necessárias, para que os servidores possam desempenhar suas funções, sem exposição direta ao risco de contágio, sendo fundamental e obrigatório a disponibilidade do EPIs. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o § 3º do art. 31 da Constituição Estadual que diz: <i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Razão pela qual, peço apoio dos Nobres Deputados para encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 15 de maio de 2020. Anderson Pereira Deputado Estadual – PROS			